



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N°. 496/2009.

Autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e precipuamente atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme cargos abaixo relacionados;

## **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10 (dez) Agente de Serviço Braçal.**

§ 1º - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com as Leis Complementares nº. 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, 021/2005, 022/2005 e 019/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e demais alterações.

**Art. 2º** - As contratações ficam condicionadas a não existência de profissionais aprovados em Concurso Público.

**Art. 3º** - O pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será submetido a processo seletivo simplificado, e os contratos terão duração máxima de 90 (noventa) dias podendo excepcionalmente e com justificativa prévia ser renovados por igual prazo encerrando-se em 30/06/2010.

§ 1º - O pessoal contratado através da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º - Incumbe ao Chefe do Poder Executivo o provimento da vaga ao final do contrato através de Concurso Público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2010, após a sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2009.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

